



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 128\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, são 1 o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplen.º ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00

Para outros países:

I Série	4 420\$00	3 640\$00
II Série	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2000, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional com cheque barrado a favor Imprensa Nacional, ou através de transferência bancária (conta de depósito à ordem nº 1064866110001 de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Deliberações nºs 1 e 2 do Conselho de Administração, publicadas no Boletim Oficial nº 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1999.

TABELA I

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 990\$00	2 210\$00	3 900\$00	3 120\$00	4 420\$00	3 640\$00
2ª Série	1 950\$00	1 170\$00	2 600\$00	2 210\$00	3 250\$00	2 600\$00
1ª e 2ª Séries	4 030\$00	2 600\$00	4 940\$00	3 250\$00	5 070\$00	4 125\$00

TABELA II

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 950\$00	975\$00
Estrangeiro	2 950\$00	2 145\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciais.

Ministério das Finanças:

Direcção de Administração.

Ministério do Turismo, Transportes e Mar:

Direcção de Serviço de Administração-Geral.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

Município da Santa Cruz:

Câmara Municipal

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despach de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 16 de Dezembro de 1999:

Firmino Gomes Lopes, técnico auxiliar, referência 5, escalão C, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, concedidos 90 dias de licença sem vencimento, nos termos do disposto no artigo 45º, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Dispensado da anotação do tribunal de Contas, nos termos do Decreto-Lei nº 108-E/92, de 24 de Setembro

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional aos 16 de Novembro de 1999. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*

—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despachos de S. Ex^a o Primeiro Ministro:

De 15 de Dezembro de 1999:

Albertino da Silva Mendes, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do Gabinete do Primeiro-Ministro, exonerado, a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 17 de Dezembro de 1999. — O Adjunto do Gabinete, *Maria Alice Lacerda da Costa*.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública

Despacho de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 6 de Dezembro de 1999:

Nos termos dos números 2 e 6, do artigo 21º, do Decreto-Legislativo nº 15/97, de 16 de Novembro, é reformado o despacho de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública, de 30 de Março de 1998, publicado no *Boletim Oficial* nº 31, II Série, de 3 de Agosto de 1998: Onde consta Alberta Lopes Almeida, reclassificada para a categoria de assistente administrativo, referência 6, escalão A, é reformado para assistente administrativo, referência 6, escalão B, por força do artigo 2º do Decreto-Lei nº 21/93, de 25 de Outubro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública. — O Director dos Recursos Humanos, *António Varela Semedo*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública por sub-delegação de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 22 de Julho de 1999:

Casimiro dos Reis, operário não qualificado, referência 1, escalão F, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 216.398\$88 (duzentos e dezas-seis mil, trezentos e noventa e oito escudos e oitenta e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao estado, incluindo os aumentos legais.

Eduardo Gomes Borges, ex-trabalhador da ex-Colónia Penal no Campo de Chão Bom - Tarrafal - desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 87.239\$76 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e nove escudos e setenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 22 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Eduardo Dias Leger, ex-trabalhador da ex-Colónia Penal no Campo de Chão Bom - Tarrafal - desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 87.569\$04 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove escudos e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 22 anos e dois meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Dezembro de 1999)

De 13 de Outubro:

Alice Andrade dos Santos Silva Noro, oficial primeiro ajudante do quadro privativo da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 855 759\$72 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove escudos e setenta e dois centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 1999)

De 9 de Novembro:

Corsino António Fortes, Ministro Plenipotenciário, do 1º escalão do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 937 526\$00 (novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e seis escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Dezembro de 1999).

Ana da Veiga Lopes Tavares Moreira, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão C, da Imprensa Nacional de Cabo Verde, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº 4/99, de 25 de Janeiro, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual 236 321\$00 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e um escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma correspondente a 27 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1999).

Eunice Adozinda Mira Godinho Pires Ferreira, oficial principal, referência 9, escalão D, da Direcção-Geral das Alfândegas, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerada incapaz de exercer as suas funções de acordo com a opinião da Junta de Saúde emitido em sessão de 18 de Fevereiro de 1999 e homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde de 15 de Março de 1999, com direito a pensão provisória anual 679 872\$00 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Dezembro de 1999).

Arciolinda da Conceição Chantre Silva Delgado, técnico profissional do 1º nível, referência 8, escalão G, do Hospital Dr. Baptista de Sousa, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº 44/96, de 4 de Novembro, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 308 611\$32 (trezentos e oito mil, seiscentos e onze escudos e trinta e dois centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma correspondente a 27 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1999)

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelos decretos-Leis nº 38/97 e 32/98 e 3,8%.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 5ª, Cl.Ec. 01.03.04 do orçamento vigente.

Artur Jorge Correia, técnico superior referência 14, escalão C, da Direcção Geral dos Recursos Humanos do Ministério da Saúde - colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de especialização em Saúde Pública na Universidade Nova Lisboa - Portugal, por um período de doze meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 1º Div. 6ª código 01.01.02. do orçamento vigente.

De 16:

Cândido Moreira Andrade, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Aeronáutica Civil, em comissão eventual de serviço, conforme publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº 31/99, de 2 de Agosto, prorrogada a referida comissão por mais sete meses, nos termos do artigo 4º, nº 1, alínea a), do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 7ª, Cl.Ec. 01.01.02, do orçamento vigente.

De 29:

Maria de Lourdes Silva Leite, professora do ensino básico, referência 7, escalão A do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com direito a pensão provisória anual de 704 553\$96 (setecentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três escudos e noventa e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

De 1 de Dezembro:

Maria Paula Santos, ajudante de serviços gerais do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, ISECMAR, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerada incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Dezembro de 1998, homologado por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde, com direito a pensão provisória anual de 59 257\$20 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete escudos e vinte centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 15 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 5ª, Cl.Ec. 01.03.04 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 1999).

Despachos da Directora da Contabilidade Pública, por sub-delegação de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 23 de Novembro de 1999:

Henrique António Lopes, na qualidade de viúvo de Maria de Fátima dos Reis Lopes, que foi ajudante dos serviços gerais, da Escola Secundária Jorge Barbosa, falecida a 7 de Abril de 1998, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 41 148\$ (quarenta e um mil cento e quarenta e oito escudos), com efeitos a partir de 7 de Abril de 1998.

Beneficiou dos Decretos-Leis nº 32/98 e 57/99.-

Maria Helena da Silva Correia Tavares, na qualidade de viúva de Euclides Euricles Nascimento Burgo Correia Tavares, que foi chefe de Secretaria da Federação Cabo-Verdiana de Ténis, falecido em 20 de Fevereiro de 1999, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 56 856\$ (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis escudos), com efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 1999.

Beneficiou dos Decretos-Leis 57/99.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 223.500\$00 e 37.250\$00, para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 848\$40 e as restantes de 827\$70 e 310\$40, respectivamente.

De 29:

Joana Lopes Fernandes, na qualidade de mãe e representante dos filhos menores de Américo da Luz Neves, que foi operário semi-qualificado do ex-Ministério da Educação, Ciência, e Cultura, aposentado, falecido em 26 de Outubro de 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 158 436\$ (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis escudos), com efeitos a partir de 26 de Outubro de 1999.

Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Dezembro de 1999.

Norberta Mendes Vieira, na qualidade de mãe e representante de Graciano Manuel Vieira Fernandes filho menor de Manuel Fernandes, que foi compositor de 2ª classe da Imprensa Nacional, falecido em 21 de Janeiro de 1998, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovada pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 50 874\$ (cinquenta mil oitocentos e setenta e quatro escudos), com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 1998. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Dezembro de 1999).

Beneficiou dos Decretos-Leis nº 32/98 e 57/99

As despesas tem cabimento na verba inscrita da Org. 12, Divisão 5ª e Código 01.03.05 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 20 de Dezembro de 1999. — Director-Geral, *Yanira Duque Monteiro*

Direcção dos Serviços Administração

Despacho da S. Exª o Vice-Primeiro Ministro:

De 15 de Outubro de 1999:

Fátima Helena Alves Silva, licenciada em Relações Internacionais, nomeada para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 28º, nºs 1, alínea c) e 2, alínea c), do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º, nºs 1 e 3, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal do Gabinete do Vice-Primeiro Ministro, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1999.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na C1. Ec. 01.01.02. do orçamento para 1999 do Gabinete do Vice-Primeiro Ministro. (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 1999.)

Direcção dos Serviços de Administração na Praia, 15 de Dezembro de 1999. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Exª o ex-Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 26 de Agosto de 1999:

São contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo e por urgente conveniência de serviço, Carlos Alberto de Pina, Filipe Baessa Gomes e João Barbosa Vicente Gomes, para exercerem as funções de guardas prisionais, referência 5, escalão B, nos termos das disposições combinadas dos artigos 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, 36º e 37º do Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Dezembro e 8º nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro, ficando colocados na Cadeia Civil Central da Praia.

São contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo e por urgente conveniência de serviço, Domingos de Almeida Rodrigues e Eusébio Gomes Andrade, para exercerem as funções de guardas prisionais, referência 5, escalão B, nos termos das disposições combinadas dos artigos 24º da Lei 02/IV/93, de 31 de Dezembro, 36º e 37º do Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Dezembro e 8º nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro, ficando colocados na Cadeia Civil da Boa Vista.

De 9 de Setembro:

É contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo e por urgente conveniência de serviço, Manuel Duarte Monteiro, para exercer as funções de guarda prisional, referência 5, escalão B,

nos termos das disposições combinadas dos artigos 24º da Lei nº 102/IV/93, e 8º, nº 1 alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho, com efeitos a partir do dia 18 de Setembro, ficando colocado na Cadeia Civil Central da Praia.

As despesas tem cabimento na verba inscrita na Divisão 8ª Classificação Económica 01.01.03 do Orçamento do Ministério da Justiça e da Administração Interna. — (Visados pelo Tribunal de Contas, aos 9 de Dezembro de 1999).

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça:

De 15 de Dezembro de 1999:

José Manuel Lopes Varela, técnico profissional, referência 8, escalão C, do quadro da Direcção dos Serviços Judiciários, concedido a licença de longa duração, ao abrigo do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro do ano 2000.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série nº 47/99, de 22 de Novembro, o despacho de S. Exª o ex-Ministro da Justiça e da Administração Interna, de 12 e Agosto de 1999, relativo a nomeação do Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, para desempenhar o cargo de Notário-Chefe de nível 1 do Cartório Notarial da Praia, novamente se publica o referido despacho:

Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, oficial conservador de 3ª classe, referência 6, escalão A, do quadro privativo do pessoal oficial dos Registos Notariado e Identificação, nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Notário-Chefe de Nível 1 do Cartório Notarial de 1ª Classe da Região da Praia, nos termos das disposições combinadas dos artigos 2º, nº 3 do Decreto Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, 4º, nºs 1 alínea e) e 2, 16º, nºs 1 e 5 do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho e 39º, nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, aos 16 de Dezembro de 1999. — O Director, *Camilo Cabral Carvalhal*

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 22 de Outubro de 1999:

Como a seguir se indica, progridem nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto - Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, os funcionários do ex- Ministério da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 01 de Abril de 1998:

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos:

Gisela Ramos Almeida, inspector tributário, referência 14, escalão A, para, escalão B;

Jorge Lopes da Graça, técnico verificador tributário., referência 11, escalão A, para, escalão B;

Jaime Tomé Silva, técnico verificador tributário., referência 9, escalão C, para, escalão D;

Elias Correia Furtado, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Jorge Eduardo P. Monteiro, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

José Manuel Agues Ribeiro, secretário de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Isabel Vieira Cardoso, secretária de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Carla Soraia S. Barros, técnico auxiliar tributário, referência 7, escalão A, para, escalão B;

Elias Freire Vaz, técnico auxiliar tributário, referência 7, escalão B, para, escalão C;

Osvaldo Pedro P. Monteiro, técnico auxiliar tributário, referência 6, escalão A, para, escalão B;

Bernardino Fortes Martins, técnico auxiliar tributário, referência 6, escalão A, para, escalão B;

Roberto Carlos Araújo, técnico auxiliar tributário, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Maria da Luz Gomes Pereira, técnico auxiliar tributário, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Armindo Gomes Duarte, Condutor, referência 2, escalão D, para, escalão E;

Maria de Fátima Correia Santos, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Vicência Monteiro Andrade, telefonista, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Graciana Oliveira Lima, Escriturária Dactilógrafa, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Felismina Borges Silva, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

Ricardina Tavares Marques, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão D, para, escalão E;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 4ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério das Finanças. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Inspecção-Geral de Finanças:

Ana Eunice Lopes Pires Lobo, Inspectora Adjunto Principal de Finanças, referência 12, escalão A, para, escalão B;

Domingos Pascoal Monteiro Lopes, Inspector Adjunto Principal de Finanças, referência 12, escalão A, para, escalão B;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério das Finanças. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral do Património do Estado:

Brigitte Catherine Soumah, Técnico Superior de Finanças, referência 14, escalão A, para, escalão B;

Pedro Nascimento, Técnico Adjunto de Finanças, referência 11, escalão A, para, escalão B;

Maria Livramento Spencer, Técnica Profissional 2º Nível, referência 7, escalão A, para, escalão B;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério das Finanças. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral das Alfândegas:

Manuel Justiniano V. Leda, Inspector Superior, referência 15, escalão A, para, escalão B;

Mário Barbosa Barros Amado, Inspector Aduaneiro, referência 14, escalão B, para, escalão C;

António Ludgero Correia, Inspector Aduaneiro, referência 14, escalão A, para, escalão B;

António Sérgio L. de Carvalho, Reverificador Aduaneiro, referência 9, escalão F, para, escalão G;

Marino Vieira Andrade Júnior, Reverificador Aduaneiro, referência 9, escalão D, para, escalão E;

Júlio Manuel Pinto, Verificador Aduaneiro, referência 8, escalão D, para, escalão E;

Elias Nicolau Monteiro, Verificador Aduaneiro, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Mário Sérvulo Sousa Silva, Verificador Aduaneiro, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Filomena Maria M. Santos, Verificador Aduaneiro, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Eunice Pires Ferreira, Controlador Principal, referência 9, escalão D, para, escalão E;

Isabel Ramos Lima, Controlador de Primeira, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Simprónia de Lourdes Brito Controlador de Primeira, referência 8, escalão A, para, escalão B;

Irene Maria Monteiro, Controlador, referência 6, escalão A, para, escalão B;

Antónia Helena Almeida, Controlador, referência 6, escalão B, para, escalão C;

João Baptista dos Santos, Auxiliar de Verificação, referência 2, escalão D, para, escalão E;

Alcinda Spencer, Auxiliar de Verificação, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Rosa Maria Fortes, Assistente Administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Arlinda Inês Semedo Andrade, Escriturária Dactilógrafa, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Maria Livramento T. Mendes, Escriturária Dactilógrafa, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Zenaida H. Brito Figueiredo, Escriturária Dactilógrafa, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Júlio José Oliveira, Condutor, referência 2, escalão C, para, escalão D;

Raimundo Lopes, Condutor, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Crizanta de Fátima A. L. Barros, telefonista, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Faustino Mendes da Costa, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão D, para, escalão E;

Celestina Rosa Silva, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

Maria Livramento Correia, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão A, para, escalão B;

Antónia Rodrigues, Operário n/ Qualificado, referência 1, escalão D, para, escalão E;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério das Finanças. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral do Tesouro:

Osval Rocha A. Romão, Técnico Superior de Finanças, referência 14, escalão A, para, escalão B;

Conceição Maria Barros Alfama, secretária de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Maria Rita Alves, Técnico Auxiliar de Finanças, referência 6, escalão B, para, escalão C.

Leny Helena L. Gomes Aguiar, Assistente Administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Maria Filomena Silva Ribeiro, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério das Finanças. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral do Planeamento e Orçamento:

Joaquim Mendes Correia, Técnica Superior de Finanças, referência 14, escalão B, para, escalão C;

Maria de Fátima S. Lopes, Téc. Adjunto de Finanças, referência 11, escalão A, para, escalão B;

Fernando Moreno Tavares, secretário de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Luisa Lima Ramos, secretária de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Ana Costa Tavares, Escriuturária Dactilógrafo, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Dulcelina Lopes Semedo, Escriuturária Dactilógrafo, referência 2, escalão C, para, escalão D;

Maria Conceição Ribeiro Silva, Escriuturária Dactilógrafo, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Maria Eunice M. Garcia, Escriuturária Dactilógrafo, referência 2, escalão A, para, escalão B;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério das Finanças. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral do Turismo, Industria e Comércio:

Adriano Jesus Garcia da Veiga, Técnico Ajunto, referência 11, escalão A, para, escalão B;

Alexandre António Neves, Técnico Superior, referência 13, escalão A, para, escalão B;

Antero Filipe dos Santos, Oficial Principal, referência 9, escalão D, para, escalão E;

Áurea Ribeiro, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão A, para, escalão B;

Luisa Maria Correia, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

Maria Fernanda S. de Carvalho Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão D, para, escalão E;

António Lopes Cabral Condutor Auto Ligeiro, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Lourenço Tavares Sousa, Condutor Auto Ligeiro, referência 2, escalão C, para, escalão D;

Maria da Luz Medina Pires, Escriuturária Dactilógrafo, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Maria de Fátima M. da Cruz, Escriuturária Dactilógrafo, referência 2, escalão C, para, escalão D;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério do Comércio, Industria e Energia. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção de Serviço de Administração:

Agueda Margarida M. Garcia, Escriuturário Dactilógrafo, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Tito Euclides Lopes da Costa, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão C, para, escalão D;

Vera Lúcia Teixeira dos Santos, Escriuturária Dactilógrafo, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Maria Isabel Pires Barreto, Assistente Administrativo, referência 6, escalão A, para, escalão B;

Gabriel Maria Marques Varela, Condutor, referência 2, escalão C, para, escalão D.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério das Finanças. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Gabinete de Descentralização:

Domingos Mendes Júnior, Técnico Superior, referência 13, escalão B, para, escalão C;

Carlos Manuel Ferreira Q. C. Sena, Técnico Superior, referência 13, escalão C, para, escalão D;

Alberto Silva Ramos, Técnico Adjunto, referência 12, escalão A, para, escalão B;

Noel Martins da Costa, Oficial Principal, referência 9, escalão D, para, escalão E;

Maria Antónia Neves S. Rodrigues, Oficial Principal, referência 9, escalão C, para, escalão D;

Viriato José dos Santos, Oficial Administrativo, referência 8, escalão D, para, escalão E;

José Pedro Luciano, Oficial Administrativo, referência 8, escalão B, para, escalão C;

António Pedro José da Rosa, Técnico Profissional, referência 8, escalão C, para, escalão D;

António Marins Gomes, Técnico Profissional, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Armindo Varela, Assistente Administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Pedro Borges Semedo, Assistente Administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Ana Fernandes Gonçalves, Escriuturária Dactilógrafa, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Domingos Xavier P. da Veiga, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão D, para, escalão E;

Domingas da Graça G. Moniz, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento da Chefia do Governo - Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento:

Maria Anunciação M. Lopes, Assistente Administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Maria de Lourdes M. Tavares, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 13ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Daniel Avelino Pires, Técnico Superior, referência 13, escalão C, do quadro de pessoal do Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento, progride, para o escalão D. nos termos do artigo 21º do Decreto - Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 10º do Decreto - Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho, com efeitos a partir de 01 de Abril de 1998.

Sem encargos Financeiros. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

De 22 de Dezembro de 1999:

Como a seguir se indica, progridem nos termos dos artigo 21º e 22º do Decreto - Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto - Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, os funcionários do Ministério das Finanças, com efeitos a partir de 01 de Abril de 1999:

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos:

José Paulino Modesto, inspector tributário, referência 14, escalão C, para, escalão D;

Dina Pina Lopes, inspector tributário, referência 14, escalão A, para, escalão B;

Zenaida dos Santos Duarte, técnico verificador tributário, referência 11, escalão A, para, escalão B;

Irlando Teixeira Dias, secretário de Finanças, referência 8, escalão D, para, escalão E;

Marculina Lima Quintino, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Jorge Valadas Sena, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Maria Fernanda Monteiro, secretário de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Alberto Mendes Borges, secretário de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Daniel Vieira Furtado, Tesoureiro Principal, referência 9, escalão C, para, escalão D;

Maria Celeste Delgado, Tesoureira, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Alceu Ressurreição Alves, Tesoureiro, referência 7, escalão B, para, escalão C;

Maria Jesus Silva Tavares, Tesoureira, referência 7, escalão A, para, escalão B;

Luís Vicente Correia Santos, técnico auxiliar tributário, referência 7, escalão B, para, escalão C;

Nelson Evaristo Livramento, técnico auxiliar tributário, referência 7, escalão A, para, escalão B;

Dilma Celeste Pinto, técnico auxiliar tributário, referência 6, escalão D, para, escalão E;

António Pedro B. Semedo, técnico auxiliar tributário, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Pedro Silva Cruz, técnico auxiliar tributário, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Bernardo de Jesus Sousa, técnico auxiliar tributário, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Sidónio S. Melo Rodrigues, técnico auxiliar tributário, referência 6, escalão A, para, escalão B;

Ana Maria Moreira Sanches, técnico auxiliar tributário, referência 6, escalão A, para, escalão B;

Aldevina M. Silva Fonseca, técnico auxiliar tributário, referência 6, escalão A, para, escalão B;

Cristina Monteiro, Escriturário Dactilógrafo, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Augusta Correia Fonseca, Escriturário Dactilógrafo, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Quirina Albertina Martins, Escriturário Dactilógrafo, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Aldevina S. Miranda Gomes, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

Carlos António Soares, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão A, para, escalão B.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 4ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento vigente. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Inspecção-Geral de Finanças:

Maria de Lourdes Garcia Cardoso, Inspector Adjunto Principal de Finanças, referência 12, escalão A, para, escalão B;

Zilda Maria Dias Fernandes, Assistente Administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Laurinda Rodrigues Moreno, Ajudante Serviços Gerais, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Cipriana Mendes Sanches, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento vigente. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral do Património do Estado:

Maria José Silva Jorge, Técnico Adjunto de Finanças, referência 11, escalão A, para, escalão B;

Maria Leonor dos Reis Santos, secretário de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Marcelino de L. M. O. Tavares, Técnico Auxiliar de Finanças, referência 6, escalão B, para, escalão C.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento vigente. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral das Alfândegas:

Carlos Alberto Brito, Inspector Aduaneiro, referência 14, escalão A, para, escalão B;

João Agnelo G. Teixeira, Reverificador Aduaneiro, referência 9, escalão D, para, escalão E;

Fausto Monteiro-Silva, Verificador Aduaneiro, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Laurinda Eunice Almada, Verificador Aduaneiro, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Rafael Fernando S. Monteiro, Verificador Aduaneiro, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Maria Jesus Costa, Verificador Aduaneiro, referência 8, escalão B, para, escalão C;

António M. S. Adrião Verificador Aduaneiro, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Albertino da Cruz, Verificador Aduaneiro, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Mário José Ferreira, Auxiliar de Verificação, referência 2, escalão D, para, escalão E;

Albino Nelson Lopes, Tesoureiro, referência 7, escalão B, para, escalão C;

Delfina Abreu Martins, Assistente Administrativo, referência 6, escalão D, para, escalão E;

Maria de Lourdes Lopes, Assistente Administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Maria José Frederico, Assistente Administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Maria Teresa Ferreira, Assistente Administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Hermínia Maria Fortes, Escriturária Dactilógrafa, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Lúcia Gomes Pereira, Escriturária Dactilógrafa, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Salomão Mendes, Condutor, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Júlia Sanches da Veiga, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão D, para, escalão E;

Maria de Fátima de Pina, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento vigente. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral do Tesouro:

Ana Rodrigues Andrade, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão A, para, escalão B;

Maria Isabel V. Sanches, Escriturária Dactilógrafa, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Paulo Augusto T. Vieira, Técnico Adjunto de Finanças, referência 11, escalão A, para, escalão B;

Eunice Leitão Mosso, Técnico Adjunto de Finanças, referência 11, escalão B, para, escalão C;

César Augusto Almeida Soares, secretário de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Filomena Alves Lopes G. A. Ribeiro, Técnico Auxiliar de Finanças, referência 6, escalão B, para, escalão C.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento vigente. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Gabinete de Estudos e Orçamento:

Albertino dos Ramos, Técnico Superior de Finanças, referência 14, escalão C, para, escalão D;

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 9ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento vigente. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Direcção de Serviço de Administração:

João Baptista Freitas, Escriturário Dactilógrafo, referência 2, escalão C, para, escalão D;

Sílvia Fernandes C. Silva, Ajudante Serviços Gerais, referência 1, escalão C, para, escalão D;

Maria Alice P. B. Lopes, Escriturário Dactilógrafo, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Odete M. de Barros, Assistente Administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Eurídio Silva F. Barros, Assistente Administrativo, referência 6, escalão A, para, escalão B;

Jaime Soares Graça, Condutor Auto Ligeiro, referência 2, escalão C, para, escalão D;

Alzira Maria da S. A. Tavares, Técnico Profissional 2º Nível, referência 7, escalão B, para, escalão C;

Teodoro Manuel Évora, Técnico Adjunto, referência 11, escalão C, para, escalão D.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento vigente. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Filomena Maria Rodrigues Monteiro, Técnica Superior de Finanças, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, progrida, para o escalão C, nos termos do artigo 21º do Decreto - Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 10º do Decreto - Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho, com efeitos a partir de 01 de Abril, de 1999.

Sem encargos financeiros. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Nos termos do artigo 21º do Decreto - Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 10º do Decreto - Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho, com base no novo quadro de pessoal, anexo ao Diploma que aprova a orgânica do Ministério das Finanças, Decreto-Lei nº 23/99, de 03 de Maio, progridem, os seguintes indivíduos, quadros da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, com efeitos a partir de 01 de Abril, de 1999:

João Luís Barbosa Vicente, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

António Celestino N. B. Silva, técnico auxiliar tributário, referência 7, escalão A, para, escalão B;

Bento Antão Lima Oliveira, secretário de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Cláudio Nelson Barbosa, secretário de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Licínio de Jesus Andrade, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Cecílio Tavares Fernandes, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

José Lourenço Lopes, secretário de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Graciano Fernandes dos Reis, secretário de Finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Sem encargos financeiros. - (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Praia, aos 21 de Dezembro de 1999 - O Director de Serviço,
Carlos Manuel Barreto dos Santos.

MINISTÉRIO DO TURISMO, TRANSPORTES E MAR

Direcção de Serviços de Administração-Geral

Despachos de S. Exª a Ministra do Turismo, Transportes e Mar:

De 8 de Outubro de 1999:

Isa Maria Mendes da Costa, controladora de tráfego aéreo, contratada em regime de avença, nos termos previstos na alínea b) do

artigo 33º da Lei nº 102/V/93, de 31 de Dezembro, para exercer as funções de Inspectora na Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, na área de Operações de Voo, com a remuneração mensal de 41 436\$00

Alberto Cardoso Correia e Silva controlador de tráfego aéreo, contratado em regime de avença, nos termos previstos na alínea b) do artigo 33º da Lei nº 102/V/93, de 31 de Dezembro, para exercer as funções de Inspector na Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, na área de licenciamento, com a remuneração mensal de 41 436\$00

Os encargos resultantes da despesa tem cabimento na dotação inscrita na Divisão 7, código 01.01.03 do orçamento vigente no Ministério do Turismo, Transportes e Mar.

Direcção de Serviços de Administração-Geral, — O Director, José Joaquim dos Santos Barbosa.

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

De 8 de Outubro de 1999:

Afonso Maria de Ligório Monteiro, técnico superior, referência 13, escalão C, do quadro definitivo da Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, promovido a técnico superior, referência 14, escalão C, nos termos do artigo 4º e nº 2 do artigo 31º do Decreto Lei 10/93, de 8 de Março, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho e da Portaria 46/97, de 11 de Agosto.

Carlos Alberto de Sousa Monteiro, técnico superior, referência 13, escalão C, do quadro definitivo da Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, promovido a técnico superior, referência 14, escalão C, nos termos do artigo 4º e nº 2 do artigo 31º do Decreto Lei 10/93, de 8 de Março, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho e da Portaria 46/97, de 11 de Agosto.

José Luis de Barros, técnico superior, referência 13, escalão C, do quadro definitivo da Direcção-Geral de Agricultura Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, promovido a técnico superior, referência 14, escalão C, nos termos do artigo 4º e nº 2 do artigo 31º do Decreto Lei 10/93, de 8 de Março, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho e da Portaria 46/97, de 11 de Agosto.

Maria de Livramento Medina Silva, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro definitivo da Direcção-Geral de Agricultura Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, promovida a técnica superior, referência 14, escalão B, nos termos do artigo 4º e nº 2 do artigo 31º do Decreto Lei 10/93, de 8 de Março, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho e da Portaria 46/97, de 11 de Agosto.

Suzete Mirta Monteiro Silva, técnica superior, referência 13, escalão C, do quadro definitivo da Direcção-Geral de Agricultura Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, promovida a técnica superior, referência 14, escalão C, nos termos do artigo 4º e nº 2 do artigo 31º do Decreto Lei 10/93, de 8 de Março, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho e da Portaria 46/97, de 11 de Agosto.

As despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 5ª, Cl. Ec. 01.01.99 do orçamento do M.A.A.A

De 4 de Novembro:

Francisca Mendes Rodrigues Barbosa dos Santos, técnica superior, referência 13, escalão C, do quadro definitivo da Direcção Geral de Agricultura Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, nomeada nos termos do nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho conjugado com o nº

1 do artigo 4º e nº 2 do artigo 6, ambos do Decreto-Legislativo 13/97, de 1 de Julho e b) do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 73/97 de 1 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora do Serviço da Pecuária da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do M.A.A.A.

De 7 de Dezembro:

Arlinda Marcelina Costa Silva Pires, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, a prestar serviço no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária - CPDP, transferida, por conveniência de serviço, para a Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior, referência 13, escalão C, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, José Luís de Barros, que se encontrava na situação de licença sem vencimento para exercícios de funções em organismos internacionais, por um período de 2 meses, regressou aos serviços tendo retomado as suas funções a 1 de Setembro de 1999.

Direcção de Administração, 14 de Dezembro de 1999. — O Director, *Luciano António Lopes Canuto*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete da Secretária-Geral

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 22 de Novembro de 1999:

Arlindo João Teixeira Monteiro, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária de Santa Cruz, concedido a licença de longa duração, nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 1999.

De 10 de Dezembro:

Nilton César Soares Abreu, monitor especial, referência 5, escalão C, da Escola Secundária «Jorge Barbosa», rescindido, a seu pedido o contrato celebrado com Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 1999.

Vanda Helena Rocha Sousa, monitor especial, referência 5, escalão C, da Escola Secundária «Jorge Barbosa», rescindido, a seu pedido o contrato celebrado com Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 1999.

Cláudia Eunice de Carvalho Semedo, monitor especial, referência 5, escalão C, de serviço no concelho da Praia, rescindido, a seu pedido o contrato celebrado com Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 1999.

José António Soares Gomes, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, em serviço na Escola Secundária «Jorge Barbosa», rescindido, a seu pedido, o contrato celebrado com o Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 49/99, II Série, o despacho de S. Exª Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto de 17 de Setembro de 1999, referente à transferência do professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, Diamantino Álvaro Mendes Cortês, da Escola de Terra Branca para a do Porto Mosquito, Concelho da Praia, pelo que, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Referência 1, escalão A.

Deve ler-se:

Referência 7, escalão A.

Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, aos 16 de Dezembro de 1999. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 24 de Novembro de 1999:

Manuel de Jesus Nunes Tavares, professor do Ensino Básico Integrado referência 7, escalão A, da Delegação da Praia, aplicado a pena prevista na alínea f) do nº 1, do artigo 14º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração «Demissão por ter cometido erro grave que compromete o normal desempenho das suas funções.

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, 6 de Dezembro de 1999. — O Director de Administração, *Carlos Craveiro Miranda*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 29 de Julho de 1999:

Fernando Lázaro Ortega Branco, contratado para exercer o cargo de médico geral escalão IV, Índice 100, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 do artigo 26º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro, conjugado com os artigos 20º e seguintes da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com direito a um salário mensal de 69.831\$00.

O Contrato é válido por um ano, a partir da publicação no *Boletim Oficial*, podendo ser renovado tacitamente por mútuo acordo.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª classificação económica 01.01.03 do orçamento do Ministério da Saúde. — (Visado Pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 1999).

De 27 de Outubro:

Emanuel Pires Pereira da Silva, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho. — (Visado Pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 1999).

Pedro João Lomba de Moraes, médico assistente escalão IV, do quadro do Ministério da Saúde, nomeado para em comissão de serviço, exercer as funções de Delegado de Saúde da Ilha Bravá, ao abrigo do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999. — (Isento de Visto de Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 1999).

As despesas tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª classificação económica 01.01.02 do orçamento do Ministério da Saúde.

De 26 de Novembro:

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Ana Maria Nogueira Ramos Évora, no cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário, do Ministério da Saúde, com efeitos a partir de Janeiro/99.

De 29:

Por conveniência de serviço, é dada por finda a comissão ordinária de serviço de Carolina Cardoso da Silva Leite, no cargo de Delegada de Saúde de Boa Vista, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

De 13 de Dezembro:

São colocados conforme abaixo se designam, os seguintes médicos recém-nomeados da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde:

Alcides Vieira Gonçalves – Delegacia de Saúde do Tarrafal.

Filomeno Graciano de Pina – Delegacia de Saúde de Stª Catarina

Rosa da Graça Lopes – Delegacia de Saúde da Rª Grande

Júlio Monteiro Rodrigues – Delegacia de Saúde do Sal

Elsa Estela Sancha Almeida – Delegacia de Saúde da Praia

Direcção dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 13 dias do mês de Novembro de 1999. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

Despachos da S. Exª o Presidente da Câmara Municipal.

De 2 de Dezembro de 1999:

Lourença Lopes da Silva, recepcionista, referência 2, escalão B, da Câmara Municipal de Santa Cruz, reconvertida na carreira administrativa, na categoria de assistente administrativo, referência 6, escalão A, nos termos do artigo 21º do decreto-Lei nº 87/92, conjugado com a alínea a) do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Juvinal Sanches Timas, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão E, do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz, progride, nos termos dos artigos 21º e 22º do decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, para o escalão F.

Erminalda da Conceição Marques Freire Tavares, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz, progride, nos termos dos artigos 21º e 22º do decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, para o escalão C.

Agnelo Furtado Tavares, condutor auto-pesado, referência 3, escalão C, do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz, progride, nos termos dos artigos 21º e 22º do decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, para o escalão D.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 1º, nº 1, alínea 2, do orçamento vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, 7 de Dezembro de 1999. — O Secretário Municipal, *Alcides Monteiro de Pina*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Edital nº 2/99

Adriano Andrade Freire, Presidente da Comissão Nacional de Eleições, faz público, para os efeitos do nº 2 do artigo 337º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro, conjugado com os artigos 66º e 83º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, o seguinte número de mandatos dos órgãos municipais, nas eleições gerais de 20 de Fevereiro do ano de 2000, marcadas pelo Decreto-Regulamentar nº 17/99, de 8 de Novembro:

Nº	Município	Nº de mandatos	
		Assembleia Municipal	Câmara Municipal
1	Paúl	13	5
2	Ribeira Grande	17	7
3	Porto Novo	17	7
4	São Vicente	21	9
5	S. Nicolau	17	7
6	Sal	13	5
7	Boa Vista	13	5
8	Maio	13	5
9	Praia	21	9
10	S. Domingos	17	17
11	Santa Cruz	17	7
12	Santa Catarina	21	9
13	S. Miguel	17	7
14	Tarrafal	17	7
15	S. Filipe	17	7
16	Mosteiros	13	5
17	Brava	13	5

Comissão Nacional de Eleições, 22 de Dezembro de 1999. — O Presidente, Adriano Andrade Freire.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete do Ministro

DESPACHO Nº 54/99

De 8 de Dezembro de 1999

Com a implementação da Reforma Educativa no Ensino Secundário, há necessidade de haver transição entre o sistema antigo e o reformado, nomeadamente em aspectos relacionados com a gestão do plano curricular em ciclos de aprendizagem de dois anos, a existência de disciplinas anuais e bianuais, bem como o novo sistema de avaliação.

Convindo regulamentar o sistema de equivalência entre o ensino não reformado e o reformado e definir um modelo global de correspondência das disciplinas dos respectivos planos de estudos e classificações entre os dois sistemas a fim de permitir a comunicação de estudos e a certificação no sistema reformado, determino o seguinte:

1. O 1º ano do Curso Geral é equivalente ao 7º ano (tronco comum) reformado.

As respectivas notas serão validadas do seguinte modo:

1.1. Considerar o resultado do 1º ano do Curso Geral (média), mais concretamente nas disciplinas comuns afins às do 7º ano, a saber: Língua Estrangeira (aquela que o aluno escolher como opção no tronco comum (Francês ou Inglês), Matemática, Físico-Química (equivalente a Estudos Científicos), Desenho (equivalente a Educação Tecnológica e Artística) e Educação Física.

1.2. Deve-se fazer a média das disciplinas de Geografia e Ciências Naturais para se obter a equivalência de Homem e Ambiente, disciplina anual do 7º ano.

1.3 A média final deverá ser convertida na escala 1-5, segundo a Portaria 6/97 e então integrada no actual sistema de avaliação para que o aluno possa ter a classificação do ciclo, ao estudar o 8º ano.

1.4. Quanto a disciplina da Formação Pessoal e Social para se obter a classificação do fim de ciclo, considera-se só o resultado do 2º ano do ciclo. Isto justifica-se pelo facto de a disciplina de Formação Pessoal e Social não pertencer o plano de estudo do 1º ano do Curso Geral.

2. O 2º ano do Curso Geral é equivalente ao 8º ano (2º ano do Tronco Comum) reformado.

Tratando-se de fim de um ciclo, a equivalência é feita na globalidade, considerando-se que o aluno conclui o ciclo.

3. O 3º ano do Curso Geral é equivalente ao 9º ano reformado.

3.1. Tendo em consideração que as disciplinas anuais e algumas bianuais o plano curricular do 9º ano têm correspondência no 3º ano do Curso Geral as mesmas notas serão validadas e convertidas na escala 1-5 a fim de fazer a classificação final do ano ou ciclo.

3.2. Dar equivalência da disciplina de Físico Química, estudada no antigo 3º CG ao de Química, disciplina anual do 9º ano reformado.

3.3. Dar equivalência da disciplina de Desenho estudada ao longo de 3 anos no antigo sistema (1º 2º e 3º CG) e actualmente (a partir de 99/2000) disciplina opcional no 2º ciclo (9º e 10 anos).

Neste caso os alunos provenientes do 3º ano Curso Geral poderão continuar a estudar esta disciplina bianual, como opção no 10 ano.

3.4. A classificação final da disciplina de Formação Pessoal e Social, que não faz parte do plano de estudo do antigo 3º CG, bem como a da disciplina de Educação Física, em muitos casos não avaliada, serão atribuída mediante a ponderação dos resultados do primeiro e segundo semestres do 2º ano do ciclo, ou seja do 10º ano, à semelhança das disciplinas anuais, podendo o aluno ficar dispensado ou não da Prova Global, atendendo à classificação obtida.

3.5. Aplicar prova global e de recursos na disciplina de Formação Pessoal e Social, para os alunos cujo resultado dos dois semestres seja de 3 ou de 2, respectivamente. Estas provas contemplarão apenas os conteúdos estudados no 10º ano.

3.6. À luz do sistema de avaliação do 1º e 2º ciclos, dar possibilidade de se aplicar provas de recurso na disciplina de Educação Física para os alunos com reprovação na mesma disciplina.

4. O 2º ano do Curso Complementar é equivalente ao 10 ano reformado.

Tratando-se do fecho de um ciclo, a equivalência deve ser global, à semelhança do 2º ano do Curso Geral/8º ano. Neste caso, os alunos poderão inscrever-se no 11º ano reformado, iniciando um novo ciclo e um novo plano particular, sem quaisquer entraves.

5. O 2º ano do Curso Complementar é equivalente a 11º ano reformado.

Até 2003/2004 os alunos provenientes do sistema não reformado deverão continuar a fazer o «Ano Zero».

A partir do ano lectivo 2003/2004 (extinção completa do 2º CC, Despacho Ministerial de 18/2/99), para os alunos que tenham completado o 2º ano do Curso Complementar a 11º ano, nas disciplinas comuns e na área correspondente.

6. Conclusão do 3º ciclo.

Tendo em conta que com a generalização do 12º ano e a posterior extinção do Ano Zero, todos os alunos deverão ser integrados no sistema reformado, enquadrados no respectivo plano de estudos e sistema de avaliação;

Tendo em conta que o 3º ciclo do sistema reformado está organizado em ciclos de dois anos (11º e 12º), com existência de disciplina anuais e bianuais e que para a aprovação no mesmo e a consequente certificação do ensino secundário é necessário ter sucesso em todas as disciplinas do curriculum.

- Considerar o resultado do 2º ano Curso Complementar, como sendo equivalente à classificação final (caso de disciplina anual) e classificação anual (caso de disciplina bianual) do 11º ano.

- Os alunos que queiram prosseguir os estudos (concluir o ciclo), deverão apresentar-se a exame de externo em todas as disciplinas

anuais e bianuais do ciclo, que porventura tenham em falta ou que não tenham correspondência no actual plano de estudo.

7. São aprovados os quadro orientadores de Conversão de Notas e de equivalência, os quais correspondem ao anexo I do presente Despacho, dele fazendo parte integrante.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 8 de Dezembro de 1999. — O Ministro, António Joaquim Fernandes.

ANEXO

1. No 1º e 2º ciclos a conversão de notas far-se-á segundo correspondência, entre o não reformado (0-20 valores) reformado (0-5 valores), respectivamente:

- Notas entre 0 e 9, 4 valores corresponderão à nota de 2 (Insuficiente).
- Notas entre 9,5 e 13, 4 valores corresponderão à nota de 3 (suficiente).
- Notas entre 13, 5 e 17, 4 valores corresponderão à nota de 4 (Bom).
- Notas entre 17, 5 a 20 valores corresponderão à nota de 5 (Muito Bom).

2. A equivalência far-se-á do seguinte modo

2.1. 1º ano do Curso Geral/7º ano

1º ano do C.G.	Equiv. 7º ano	8º ano	Classif. final do ciclo
Português	Equivalência	Português	Média do 1º ano CG e do 8º ano
Ling. Estrangeira	Equivalência	L. Estrangeira	
Físico-Química	E. Est. Científicos	E. Científicos	
Matemática	Equivalência	Matemática	
Ed. Física	Equivalência	E. Física	Resultado do (1º CG) (média das duas disciplinas)
C. Naturais	Equivalência		
Geografia	H. e Ambiente		Média do 1º ano CG e do 8º ano
Desenho	Equivalência	Ed. Artística	
	Ed. Artística e E. tecnológica	e Ed. Tecn.	
		M. Contemp.	Resultado do 8º ano
		I. Act. Econ.	
	F. P. e Social	F. P. e Social	

2.2. 3º ano do Curso Geral/9º ano

Disciplinas do 3º CG	Equiv. 9º ano	10º ano	Classificação final
Física e Química	Equivalência	Química	Resultado do ano(3º CG)
História	Equivalência		Resultado do ano(3º CG)
Geografia	Equivalência		Resultado do ano(3º CG)
Português	Equivalência	Português	Média (3º CG+10º)
Francês	Equivalência	Francês	Média (3º CG+10º)
Inglês	Equivalência	Inglês	Média (3º CG+10º)
Matemática	Equivalência	Matemática	Média (3º CG+10º)
Ed. Física	Equivalência	E. Física	Média (3º CG+10º)
Desenho	Equivalência	Desenho	Média (3º CG+10º)
C. Naturais	Equivalência	C. Naturais	Média (3º CG+10º)
		Física	Resultado do ano (10º)
		F. P. e Social	Resultado do ano (10º)
		Cul. C. Verd.	Resultado do ano (10º)
		Util. Comput.	Resultado do ano (10º)

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 8 de Dezembro de 1999. — O Ministro, António Joaquim Fernandes.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Alterando Mapa do orçamento Municipal de São Vicente, por meio de transparência de verbas, aprovada por unanimidade na sua sessão ordinária do dia 3 de Dezembro do corrente ano.

C	A	N	Designação Despesa	Reforço	Redução
2			CÂMARA MUNICIPAL		
	19		Despesas correntes		
			Bens duradouro		
		1	Combustíveis e lubrificantes	200 000,00	
	21		Despesa gerais funcionamento		
		3	Comunicação	300.000,00	
		4	Representação	1.300.000,00	
3			Direcção Administração e Financeira		
			Despesas Correntes		
	24		Vencimentos e Salários		
		1	Vencimentos pessoal quadro		4.000.000,00
	35		Despesas gerais funcionamento		
		1	Encargos próprios instalações	400.000,00	
		3	Comunicações	200.000,00	
4			Direcção Serviços Técnicos		
			Despesas correntes		
	39		Vncimentos e Salários		
		1	Vencimento pessoal quadro		7.000.000,00
		2	Salário pessoal eventual	3.000.000,00	
	41		Horas Extras	400.000,00	
	48		Bens não duradouros		
		1	Combustíveis e lubrificantes		3.000.000,00
			Despesas Capital		
	52		Investimentos		
		2	Construções diversas	9.000.000,00	
5			Desenvolvimento Económico e Sócio-Cultural		
			Despesas Correntes		
	53		Vencimentos e salários		
		1	Vencimentos pessoal quadro		1.000.000,00
6			Despesas Comuns		
	67		Pensão Sobrevivência	200.000,00	
			TOTAL	15.000.000,00	15.000.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

AVISO

Nos termos da alínea g) do artigo 3º e números 1 e 2 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 18º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março, faz-se público que, por despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, se encontra aberto concurso interno condicionado de promoção, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para preenchimento de vagas nas categorias de oficial administrativo do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz.

1. Prazo de validade.

O concurso é válido pelo prazo de dois anos, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

2. Conteúdo funcional.

Oficial administrativo – 2 vagas.

Executar tarefas executivas de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptadas de métodos e processos enquadrados em directivas previamente definidas. Exercer tarefas administrativas de apoio à actividade do Município em geral e à gestão dos serviços. Executar tarefas relacionadas com a gestão de documentos, o acondicionamento de documentos, o empréstimos, a pesquisa documental e emissão de certidão e produção de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de arquivo, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos. Informar processos para decisão superior.

3. Requisitos de admissão.

Os assistentes administrativos da Câmara Municipal de Santa Cruz, com pelo menos quatro anos de serviço efectivo de funções e avaliação mínimo de Bom.

4. Métodos de selecção:

Avaliação de desempenho 30%;

Métodos de conhecimento 70%.

5. Programa das provas de conhecimento.

Constituição da República;

Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública

Plano de Cargos, Carreiras e Salários

Lei nº 102/V/93, de 31 de Dezembro

Elaboração de Propostas

Noções de Informática na óptica do utilizador

6. Composição do júri:

Presidente: Alcides Monteiro de Pina, Secretário Municipal

Vogais: Arnaldo Vaza da Costa, Chefe de Divisão e Promoção Social

Arlindo Varela, assistente administrativo

7. Entrega de documentos:

Os documentos de candidatura deverão ser entregues, nos Paços do Concelho de Santa Cruz, Secretaria-Geral, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso.

8. O dia, a hora e o local da realização dos referidos concursos serão anunciados oportunamente.

Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz, 7 de Dezembro de 1999. – O Secretário Municipal, *Alcides Monteiro de Pina*.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Nos termos do nº 1 do artigo 36º, do Decreto nº 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo decreto-Lei nº 17/84, de 18 de Fevereiro, se propõe seja aberto um crédito especial no montante de 3 393 100\$64, conforme se segue:

1. Para reforço da seguinte dotação orçamental

Capítulo 8 artigo 127º 3393 100\$64

2. Para compensação do crédito especial acima referido é efectuada a seguinte alteração do orçamento

Capítulo 8 saldo orçamental 3 393 100\$64

Total 3 393 100\$64

3. A alteração resulta da necessidade de se reforçar a dotação da despesa atrás citada que se mostra insuficiente para suportar os encargos até Ao fim.

4. Apoio legal

Artigo 35º a 38º do Decreto nº 47/80, de 2 de Julho

Câmara Municipal de São Domingos, de 7 de Dezembro de 1999.
– O Secretário Municipal, *Pedro Andrade Semedo*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNADirecção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe
de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia quinze de Dezembro do corrente, pelo Dr. José António do Rosário Sousa Santos.
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, nº 1	150\$00
Art. 2º, nº 2	120\$00
IMP – Soma	340\$00
10% C. J.	34\$00
Art. 24º, a)	3\$00
Selo do Livro	2\$00
Soma Total	379\$00

ESTATUTO DA SOCIEDADE

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de «SOUSA SANTOS Lda» e é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, ilha de S. Vicente, podendo abrir delegações, filiais e outras formas de representação em qualquer ponto do território ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços na área da saúde em geral e outros serviços afins.

Artigo 4º

(Participação no capital social)

A sociedade poderá participar no capital social de outra sociedade desde que seja de interesse para a prossecução dos objectivos constantes do presente estatuto.

Artigo 5º

(Capital social)

O capital social integralmente realizado em cinquenta por cento em numerário é de 500 000\$ (quinhentos mil escudos), correspondendo à soma das quotas dos sócios, distribuído da seguinte forma:

- a) José António do Rosário Sousa Santos, 125 000\$ (cento e vinte e cinco mil escudos);
- b) Carmen Maria Timas Silva Sousa Santos, 125 000\$ (cento e vinte e cinco mil escudos);
- c) Roberto João Araújo Timas Sousa Santos, 125 000\$ (cento e vinte e cinco mil escudos);
- d) Flávio Miguel Timas Sousa Santos, 125 000\$ (cento e vinte e cinco mil escudos).

Artigo 6º

(Divisão e cessão de quotas)

1. É permitida a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes ou ascendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade a qual desde já reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço feito.

3. Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se esses resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele será designada pela assembleia geral, entre pessoas pertencentes ou não à sociedade.

2. Os gerentes poderão delegar os seus poderes por meio de procuração em qualquer dos sócios ou em pessoa da sua confiança estranha à sociedade.

Artigo 8º

(Balanço)

Os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de

cada ano, devendo estar concluído e assinado até trinta e um de Março do ano imediato.

Artigo 9º

(Lucro)

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem destinada à constituição de fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, sempre que houve, serão postos à disposição da assembleia geral para os fins devidos.

Artigo 10º

(Assembleia geral)

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente aos sócios por meio de carta ou fax, com pelo menos quinze dias de antecedência sobre a data marcada para a reunião. O sócio que não puder estar presente poderá fazer-se representar por mandatário mediante comunicação assinada e dirigida à assembleia geral. As deliberações serão tomadas por maioria de votos salvo quando por lei é exigida maioria qualificada.

Artigo 11º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 12º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e o processo de liquidação será regulada por deliberação dos sócios.

Artigo 13º

(Casos omissos)

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia geral sem prejuízo do disposto na lei das sociedades por quotas e demais legislações aplicáveis.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 15 de Dezembro de 1999. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal

CONSERVADOR/NOTÁRIO SUBSTITUTO, MARIA MARGARIDA MONTEIRO LOPES

CERTIFICA

Um — Que as fotocópias anexas a esta certidão estão conforme o original;

Dois — Que foram extraídas nesta Conservatória da escritura exarada a folhas 99 a 100 do Livro de Notas para escrituras diversas nº 14;

Três — Que ocupam quatro folhas que têm apostado o selo branco desta Conservatória e estão todas elas numeradas e rubricadas por mim.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe do Sal, aos dez dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. — A Conservador/Notária, substª, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

Conta nº 2928/99:

Emolumentos	150\$00
Cofre	15\$00
Selo do acto	18\$00
Fotocópia e impresso ..	35\$00
Total	218\$00

(São duzentos e dezoito escudos)

CERTIDÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Vila de Espargos – Ilha do Sal, perante mim Maria Margarida Lopes Monteiro, Conservadora/Notária, substituto, em serviço nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, compareceram como outorgantes:

Primeiro – Pierandrea Suglich, separado judicialmente, consultor de empresas, natural e residente em Itália, de passagem por esta Ilha.

Segundo – Crisolita Almeida Duarte, solteira, estudante, natural de São Vicente, residente em Espargos – Sal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela apresentação do Passaporte e Bilhete de Identidade, respectivamente.

E pelo outorgante foi dito que constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada, RODEO DRIVE CONSULTING, Lda, com sua sede na Vila de Santa Maria – Ilha do Sal, com o capital social de 400 000\$00 (quatrocentos mil escudos) totalmente subscrito e realizado em dinheiro, cujos estatutos se encontram lavrados em documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, documento este rubricado e assinado pelos outorgantes e por mim Notária, cuja cópia, digo, cuja leitura dispensaram por haverem declarado conhecer perfeitamente o seu conteúdo e que fica arquivado como parte integrante desta escritura.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes na presença de todos e a explicação do seu conteúdo e efeitos com a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de três meses.

Arquívio:

Certificado de admissibilidade da Firma

Documento complementar

Exibiu-se uma declaração assada pela Caixa Económica de Cabo Verde e um extracto de conta passada pela referida Caixa Económica

(Assinado): Pierandrea Suglich, Crisolita Almeida Duarte, O Conservador Notário, substº, rubricado *ilegível*. Conta nº 2927/99

É cópia fiel que extraí do original a que me reporto em caso de dúvidas.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe do Sal, aos dez dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. – A Conservador/Notária, substº, Maria Margarida Lopes Monteiro.

Elaborado nos termos da novas redacção dada ao nº 2 do artigo 78º do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro do ano de 1997 que faz parte integrante de constituição da sociedade denominada RODEO DRIVE CONSULTING, LIMITADA, celebrada aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, de folhas 99 a 100 do livro nº 14 do Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

ESTATUTO

Artigo 1º

(Constituição, denominação, duração e sede)

É constituído uma sociedade limitada por quotas, denominada, RODEO DRIVE CONSULTING, LDA, de duração indeterminada e com sede na Vila de Santa Maria, C.P. nº 67, ilha do Sal – Cabo Verde.

Artigo 2º

(Objecto)

Constitui objecto da sociedade a prestação de serviços de consultoria a projectos económicos, assistência a investidores, serviços imobiliários, actividade imobiliária própria ou de intermediação, construção, comércio, promoção, animação e actividades conexas as supra referidas.

Artigo 3º

(Capital social)

1. A sociedade adopta o capital social de 400 000\$ (quatrocentos mil escudos), com a seguinte distribuição:

Pierandrea Suglich	95%
Crisolita Almeida Duarte	5%

2. O capital social encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro, segundo consta de documentos anexos e complementares da presente escritura.

Artigo 4º

(Aumento de capital social)

O capital social poderá ser incrementado por subscrições de novas quotas pelos sócios, incluindo a anexo de patrimónios dos sócios ao capital, ou por admissão de novos sócios.

Artigo 5º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. Tratando-se de cessão de quotas a terceiros, gozam de preferência a sociedade e os sócios, respectivamente, e só é feita mediante autorização expressa da sociedade, desde que o direito de preferência tenha sido exercido.

3. O sócio que desejar fazer a cessão de quotas deverá comunicá-lo á sociedade, por escrito, com uma antecedência de sessenta dias.

Artigo 6º

(Suprimentos)

Os sócios poderão fazer os suprimentos que se mostrem necessários nas condições previamente decididas em assembleia geral.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade caberá ao sócio Pierandrea Suglich, com poderes decisórios gerais de gestão, nomeadamente os de assinatura de documentos da sociedade, operação bancárias ou a terceiros, devidamente mandatados por aquelas.

2. O mandato de gerência é exercido com dispensa de caução.

Artigo 8º

(Impedimentos)

O sócio gerente não pode fazer, por conta da sociedade, operações alheias ao seu objectivo e fim, nomeadamente assinaturas de letras a favor, livrança e actos semelhantes sendo os factos contrários a este preceito considerados violação expressa do mandato.

Artigo 9º

(Assembleia geral)

1. Haverá uma assembleia geral ordinária por ano, nos primeiros três meses findo o exercício anterior, para discutir, nomeadamente, sobre balanços e relatórios.

2. É dispensada a reunião quando todos os sócios concordarem por escrito, em que dessa forma se delibere.

Artigo 10º

(Repartição de lucros)

Os lucros anuais apurados pelos balanços deduzidos de todas as despesas e encargos terão as aplicações conforme decisão da assembleia geral.

Artigo 11º

(Dissolução)

A sociedade se dissolve nos casos determinados na Lei e por resolução tomada em assembleia geral.

Artigo 12º

(Morte e interdição)

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer dos sócios e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade.

Artigo 13º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos regem-se as disposições legais vigentes nas leis gerais cabo-verdianas aplicáveis às sociedades por quotas de responsabilidade limitada.

Conservatório dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, aos dez dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O Conservador/Notário, Substituto, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.